



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

**PARECER TÉCNICO RELATIVO À PARCERIA PÚBLICA A SER CELEBRADA COM A
SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CAMPINAS DO SUL**

Processo nº. **002/2022**

Proponente: **Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Campinas do Sul**

Tipo de Instrumento: **Termo de Fomento**

Base Legal: **Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 725/2018.**

Trata-se de análise técnica acerca da formalização de parceria, em conformidade com o art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014; e art. 21, inciso VI do Decreto Municipal nº 725/2018.

No que se refere às providências para celebração da Parceria contidas no inciso V, do art. 35 da Lei nº 13.019, tem-se que:

a) Do mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria adotada

Trata-se o objeto proposto no Plano de Trabalho pela entidade solicitante, de garantia dos serviços de urgência e emergência para a população no combate a incêndios, no salvamento de vidas e na proteção dos bens em casos de desastres, temos nos quais se justifica a parceria pública na modalidade Termo de Fomento, visto que a entidade não tem condições, por si só, de manter o pleno funcionamento dos serviços, havendo necessidade do auxílio por parte do Poder Público até para dar condições para sua operacionalização, conforme objeto do Plano de Trabalho, qual seja, a revitalização da viatura Mercedes-Benz 1113.

b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei

Considerando as finalidades institucionais da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Campinas do Sul, verificadas através da análise de seu Estatuto Social, entende-se haver identidade e reciprocidade de interesse entre as partes, pois ao se tratar de um projeto que incentiva o exercício efetivo na área de Segurança Pública, para custeio de gastos que visam a melhoria das condições de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

trabalho, o que reflete na melhoria dos trabalhos prestados à população no intuito de minimizar as situações de risco à segurança pública no município;

c) Da viabilidade de sua execução

A partir da análise do Plano de Trabalho apresentado pela entidade, observa-se a compatibilidade no que se refere à descrição da realidade objeto da parceria, bem como há nexos entre objetivos e os resultados a serem atingidos;

d) Da verificação do cronograma de desembolso

Analisando o plano de trabalho, no que se refere ao cronograma de desembolso, verifica-se o detalhamento do repasse coerente com a estimativa total do investimento, sendo assim, o mesmo é compatível com o objeto da parceria.

e) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos

Em relação a fiscalização da execução do Plano de Trabalho em conformidade com o Termo de Fomento, o Gestor da Parceria, a qualquer tempo e quando necessário, fará a análise dos documentos e do trabalho desenvolvido, bem como participará de reuniões com a Diretoria da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Campinas do Sul e com órgãos afetos à parceria, além de realizar visitas *in loco*, entre outras estratégias que entender necessárias para a fiscalização e avaliação do referido Termo.

e) Da designação do Gestor da Parceria

O Gestor da Parceria, Sr. Josué Carlos Nunes, foi nomeado através da Portaria Municipal nº 040/2022, a qual foi retificada através da Portaria Municipal nº 097/2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

f) Da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria

A Comissão de Monitoramento e Avaliação foi designada através da Portaria Municipal nº038/2022, a qual tem como presidente o Sr. Gilberto Antônio Bernardi Júnior.

Em relação aos documentos que comprovam o atendimento aos requisitos estipulados pelo art. 33 da Lei nº 13.019/2014, entende-se que a Proponente os apresentou de forma completa, assim como seu Estatuto Social se apresenta em conformidade com o estabelecido para a celebração de parcerias.

Portanto, considerando os documentos apresentados pela Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Campinas do Sul, bem como o Plano de Trabalho sendo compatíveis com os preceitos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 725/2018, entende-se viável a parceria a ser realizada.

Campinas do Sul, 30 de agosto de 2022.


Daniela Ciapparini Battisti
Secretária Municipal de Assistência Social
Campinas do Sul-RS

Daniela Ciapparini Battisti
Sec. Mun. de Assistência Social


Josué Carlos Nunes
Diretor do Departamento de Trânsito